

Análise de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial 42 2023 Processo 161 2023.

Trata-se de resposta à Impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, cujo objeto é: Aquisição de Veículos Semi Novos

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1- Referente à tempestividade do ato:

Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de impugnação observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, este Pregoeiro analisou o conteúdo dos documentos apresentados e considerou este pedido de impugnação, tempestivo, conforme a Lei.

2- Dos fundamentos da impugnação:

O primeiro ponto a ser questionado:

III. DOS ESCLARECIMENTOS DO COMBUSTIVEL – ITEM 01 É texto do edital: “Motor a combustão gasolina/flex”.

Serão aceitos motores modelos movidos à gasolina ou flex.

. DA COR DO VEÍCULO – ITEM 01

O edital exige que o veículo possua a cor: “Cor branca”.



Serão veículos utilizados pela Secretaria de Saúde, cuja padronização de cor – branco, é exigida neste processo.

DO CÂMBIO – ITENS 01/02

É texto do edital: “Câmbio manual”.

O câmbio manual, específico aos modelos pretendidos, são devido a manutenção muito mais barata do que o automático, automatizado ou CVT; A maioria dos servidores motoristas aprendem a dirigir com o câmbio manual, preparados para dirigir os modelos assim equipados.

DO LOCAL DE ENTREGA – ITENS 01/02

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital.

Será designado o endereço exato no momento da contratação. Assim, de forma geral, serão no endereço do Paço Municipal, conforme consignado no Preâmbulo do Edital.

DO VALOR MÁXIMO – ITENS 01/02 Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.

“12.1. A despesa para a presente licitação orçada em R\$343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)”, esclarecendo:

Item 01 – 02 de R\$64.000,00



Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

Fis. Nº _____

Item 02 – 01 de R\$77.000,00

Item 03 – 01 de R\$83.000,00

Item 04 – 01 de R\$55.000,00

DA COR – ITEM 02

Solicita-se o esclarecimento acerca da cor do veículo, uma vez que a mesma não consta no edital.

Não existe exigência de cor para estes veículos.

O segundo ponto a ser questionado é o prazo de entrega do bem.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS DA FABRICAÇÃO

ITEM 01

É texto do edital: “Fabricação nacional”.

Grifo da Impugante “Neste sentido, o Tribunal de Contas da União entende que: “(...) para ampliar a competição na licitação comum, DIANTE DA ESCASSEZ de produto nacional”, tendo em vista que veículo semi novos, que é a pretensão deste pregão, não está diante de uma crise de escassez, não se altera neste ponto o Edital.

DO PRAZO DE ENTREGA

ITENS 01/02 O edital exige em sua especificação: “O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Administração”.

O prazo solicitado aplica-se a aquisição de veículos Novos/ Zero KM, não sendo aplicado no caso deste pregão, cujo objeto é OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEMI NOVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN. 6/8 NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Devido a natureza do objeto VEÍCULOS SEMI NOVOS, a referida Lei não tem aplicabilidade.

Da decisão:

NÃO RECONHECER A IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, por considerar que a mesma é IMPROCEDENTE, em seu inteiro teor.

Todas as decisões aqui tomadas, bem como a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Edital em questão, tiveram sempre por norte o atingimento das finalidades da licitação, não levando-se em conta, pedidos irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para essas pretendidas aquisições.

Redenção da Serra, 09 de agosto de 2023.

Matheus Machado Santos

Pregoeiro